

RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA 003/2010

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA EF-334 – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

LOCAL, ____/____/2010.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax (61) 3224-6378. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A****CONCORRÊNCIA Nº 003/2010****PROCESSO Nº 225/2010****MODALIDADE: Concorrência****TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço****REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário****Data Abertura: 12/08/2010****Horário: 12:00 h**

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado no *site* da **VALEC**, www.valec.gov.br, inteiramente gratuito. A importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), será recolhida por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no *site* www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após o pagamento, o comprovante será entregue à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, para retirada do edital.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de R\$ **43.341.182,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)** – lote único.

ÍNDICE**Página****1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES****2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Objeto
- 2.2 Relação de Anexos
- 2.3 Comissão Permanente de Licitações
- 2.4 Critério de Julgamento
- 2.5 Prazo de Execução e Valor Orçado
- 2.6 Medição e Forma de Pagamento
- 2.7 Fiscalização
- 2.8 Rescisão
- 2.9 Subcontratação e Sub-rogação
- 2.10 Reajustamento
- 2.11 Garantia Contratual
- 2.12 Cronograma de Desembolso

3.0 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

- 3.1 Fatos Supervenientes
- 3.2 Questionamentos e Informações Adicionais
- 3.3 Recurso Administrativo
- 3.4 Impugnação ao Edital

4.0 REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 Manifestação de Interesse de Participação
- 4.2 Condições de Participação
- 4.3 Fases de Licitação

5.0 ETAPAS DA LICITAÇÃO

- 5.1 Processamento da Concorrência
- 5.2 Credenciamento
- 5.3 Documentos de Habilitação
- 5.4 Proposta Técnica
- 5.5 Proposta de Preços
- 5.6 Julgamento das Propostas
- 5.7 Classificação das Proponentes

6.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.0 SANÇÕES

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Indicações Particulares
Anexo III	Normas de Medição e Pagamento
Anexo IV	Modelos de Cartas e Declarações
Anexo V	Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
Anexo VI	Quadros da Qualificação Técnica
Anexo VII	Quadros da Proposta Técnica
Anexo VIII	Quadros da Proposta de Preços
Anexo IX	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo X	Orçamento

TERMO DE ENCERRAMENTO

1.0 DEFINIÇÕES E ABREVIações

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VALEC/CONTRATANTE - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos SERVIÇOS;

LICITANTE/PROPONENTE - Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO;

LICITAÇÃO - É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA, segundo o tipo Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se por uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as PROPONENTES e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

LICITANTE VENCEDOR - Pessoa Jurídica participante desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenha apresentado a PROPOSTA mais vantajosa para a VALEC de acordo com as instruções contidas nos presentes DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO;

PROPOSTA - Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração;

CONTRATANTE - VALEC;

CONTRATADA - Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os SERVIÇOS;

CONTRATO - É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS - Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Comissão designada para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos;

PROJETO BÁSICO - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo Termo de Referência, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento e informações necessárias a elaboração das propostas.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO - Conjunto de serviços necessários à realização do Empreendimento.

DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO - Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste, que serão pagos por preços unitários e conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.1.2 – As especificações do objeto ora licitado estão descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo II - Indicações Particulares**, do presente edital de licitação.

2.2 Relação dos Anexos

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO III – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO IV – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

A – Carta de Credenciamento

B – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

C – Modelo de Declaração de Menor

D – Carta de Apresentação da Proposta de Preço

E – Carta de Apresentação da Proposta Técnica

ANEXO V – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

ANEXO VI - QUADROS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A – Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa

ANEXO VII – QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA

A – Relação dos Profissionais de Nível Superior

B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior

C – Termo de Autorização / Compromisso

D – Capacidade Técnica da Proponente

ANEXO VIII – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇO

A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado

B – Pessoal e Salários da Equipe

C – Equipamentos de Informática

D – Despesas Diversas

E - Veículos

ANEXO IX – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ANEXO X – ORÇAMENTO****2.3 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.3.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº 238/2009 do presidente da VALEC.

2.3.2 – Caberá à Comissão Permanente de Licitações, conduzir os trabalhos referentes à realização e ao julgamento da licitação.

2.3.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.4 – Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Permanente de Licitações poderá:

- solicitar às proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da proponente);
- adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;

- promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas proponentes;
- prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas Técnica e de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3.5 – Qualquer alteração no edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

2.4 Critério de Julgamento

2.4.1 – A concorrência objeto desta licitação será do tipo **Técnica e Preço**.

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.4.3 – Os procedimentos operacionais desta licitação estão descritos no item 5.0 – Etapas da Licitação.

2.4.4 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta; a **VALEC**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

2.5 Prazo de Execução e Valor Orçado

2.5.1 – Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2.5.2 – O prazo será iniciado a partir da emissão da competente Ordem de Serviço.

2.5.3 – O valor global máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 43.341.182,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais)** – lote único .

2.5.4 – As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação estarão consignadas à conta do Orçamento Geral da União – OGU / 2010 para a VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes consignados para execução dos trechos ferroviários correspondentes.

2.6 Medição e Forma de Pagamento

2.6.1 – Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Despesas caracterizadas como reembolsáveis serão indenizadas de acordo com o estabelecido no item 1.3 do **Anexo III** do presente edital. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

2.6.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

2.6.3 – A **VALEC** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações, nas normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.6.4 – Será procedida à medição dos eventos, e emitido o atestado de conformidade dos serviços. A **VALEC** então autorizará o contratado a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à superintendência competente para a tramitação pertinente.

2.6.5 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data de apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da **VALEC**. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item 2.5, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data de vencimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2.6.6 – A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

2.7 Fiscalização

2.7.1 – A **VALEC** exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a empresa ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

2.7.2 – A **VALEC** se obriga a fornecer à contratada, todos os elementos e dados necessários a execução dos serviços pela contratada, referentes a execução do empreendimento, tais como, por exemplo, cópias mensais das medições das construtoras e supervisoras, cronograma físico financeiro apresentado na assinatura de cada contrato e após a aprovação de qualquer termo aditivo dentro de formatos eletrônicos pré-estabelecidos com a contratada.

2.7.3 – Visando que o processo de gerenciamento se faça segundo o critério adotado, a **VALEC** exercerá as funções de:

- Coordenação e fiscalização dos serviços de implantação de todo o empreendimento;
- Coordenação e fiscalização dos serviços de supervisão de todo o empreendimento;
- Coordenação e fiscalização de todos os demais serviços e interfaces que afetem direta ou indiretamente o empreendimento.

A contratada disponibilizará profissionais capacitados a assessorar tecnicamente a **VALEC** nas atribuições acima definidas, sempre que solicitada.

2.8 Rescisão

2.8.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

2.8.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.8.3 – O não cumprimento pela contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

2.8.4 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.9 Subcontratação e Sub-rogação

2.9.1 – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.10 Reajustamento

2.10.1 – Os preços unitários dos serviços objeto do contrato resultante do presente edital serão reajustados depois de decorrido um ano, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a seguinte expressão:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

- R = valor do reajuste procurado
V = valor contratual do serviço
I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas,

- I = vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.
= Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 39 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data do reajuste.

2.11 Garantia Contratual

2.11.1 – Na assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

2.11.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 2.11.1 observados os valores efetivamente pagos pela **VALEC**.

2.11.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela **VALEC**, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

2.12 Cronograma de Desembolso

A **VALEC** observará para que, o cronograma máximo por período, esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da **VALEC**, ou no Plano Plurianual de Investimento. Com base nesse cronograma de desembolso, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da **VALEC**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

3.0 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, poderá haver, nos termos da Lei 8.666/93:

- Adiamento ou suspensão da licitação;
- Revogação ou anulação deste edital, bem como dos demais documentos correlatos, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte;

- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecido nova data para a realização da concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.4 – Os negócios jurídicos decorrentes da realização desta concorrência, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, salvo no caso de nulidade absoluta, o que induz a invalidade da presente Licitação.

3.1.5 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou à terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na licitação poderão formular questionamento sobre o edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura do Envelope nº 1:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º Andar – GELIC – Brasília/DF - CEP 70.040-000

Telefone: (061) 2029 6481/2029 6482– Fax: (061) 3224 6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações por fax, diretamente a empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos, os quais serão publicados no site www.valec.gov.br, ou na Gerência de Licitações em Brasília/DF onde poderão ser retirados.

3.2.3 – A VALEC não responderá questionamentos que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.2.1 acima.

3.2.4 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

3.3 Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data

da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento ou, no caso do § 1º do artigo 109, de Lei 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

3.3.5 – Os recursos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o endereço: SAN, Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF.

3.4 Impugnação ao Edital

3.4.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento do Envelope nº 01.

3.4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o recebimento do Envelope nº 1, quanto a eventuais falhas ou irregularidades que viciariam o mencionado edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito suspensivo.

3.4.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da comissão Permanente de Licitações, a ela pertinente.

4.0 REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário **Retirada de Edital**.

4.1.2 – O presente formulário de **Retirada de Edital** deverá ser entregue no endereço: SAN, Quadra 3, Lote A; Ed. Núcleo dos Transportes, salas 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax: (61) 3224 6378, ou pelo e-mail: gelic@valec.gov.br.

4.1.3 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

4.2.4 – Não poderão participar da licitação:

a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.5 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

4.3 Fases da Licitação

4.3.1 – Este edital disciplina os procedimentos administrativos da licitação, que será realizada em 3 (três) etapas, compreendendo:

Primeira Etapa: destinada a receber e julgar os Documentos de Habilitação, relacionados no item 5.3, que deverão ser apresentados de acordo com o item 4.3.8.

Segunda Etapa: destinada à abertura e julgamento dos documentos da Proposta Técnica, elaborada de acordo com as exigências contidas no item 5.4 e apresentada de acordo com o item 4.3.8.

Terceira Etapa: destina a abertura e julgamento dos documentos da Proposta de Preços, elaborada de acordo com as exigências contidas no item 5.5 e apresentada de acordo com o item 4.3.8.

4.3.2 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3.4 – A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, que deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.5 – Posteriormente, será informada, aos licitantes habilitados, a data para abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preço. Ressalta-se que somente serão abertos os envelopes das Propostas Técnicas das empresas devidamente habilitadas e os envelopes das Propostas de Preço das empresas habilitadas e que não foram desclassificadas na fase técnica, sendo os demais envelopes devolvidos às proponentes.

4.3.6 – O envelope contendo a proposta de proponente inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.7 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

4.3.8 – Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados, da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

LOTE Nº

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

LOTE Nº

4.3.9 – Os Documentos de Habilitação serão apresentados em 1 (uma) via e a Proposta de Técnica e a Proposta de Preços serão entregues em 2 (duas) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Todos os documentos, à exceção da segunda via da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile)

4.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.11 – Fica sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.12 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas.

4.3.13 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.14 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapa da licitação todos as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

4.3.15 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.0 ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de **12/08/2010, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de reunião da VALEC, situada no 1º andar do Edifício Núcleo dos Transportes, Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura dos Envelope nº 1.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – A Sessão Pública para abertura do Envelopes nº. 2 será devidamente informada às proponentes.

5.1.4 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas técnicas, sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanentes de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.5 – A Sessão Pública para abertura do Envelope nº. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.1.6 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.7 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de **Retirada de Edital**.

5.2 Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo IV A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **VALEC**;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da **VALEC**, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela **VALEC**;

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;

b.6) que se compromete a estar instalada e pronta para o início dos serviços no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

b.7) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo IV C – Declaração Referente a Menor**.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo IV B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**.

e) A proponente fornecerá uma declaração de que tomou conhecimento do empreendimento e que obteve todos os esclarecimentos necessários à elaboração de sua proposta. A declaração acima citada será juntada aos Documentos de Habilitação, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da Lei 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

g) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

h) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

i) As certidões que não apresentarem, em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta concorrência.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es).

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - 1. A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.
 - 2. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - 3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, alínea “a”.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo V A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** :

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **VALEC** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social e o patrimônio líquido poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo exigido é de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais).

5.3.5 Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, assim definidos:

- Gerenciamento e acompanhamento da execução de serviços de construção de obras ferroviárias ou rodoviárias, incluindo obras-de-arte especiais;
- Coordenação, assessoria e implementação de programas de engenharia de transportes ferroviários ou rodoviários.

b.1) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

b.1.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.1.2) quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma observada a participação societária superior a 5% do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta

b.2) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Apresentar somente os atestados e/ou certidões exigidos e suficientes para a comprovação e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Os atestados serão considerados pela ordem de apresentação. Os que excederem ao número solicitado serão desconsiderados.

5.3.6 – Comprovante de retirada do edital fornecido pela VALEC.

5.3.7 – Termo de encerramento.

5.4 Proposta Técnica

5.4.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 2, em 2 (duas) vias, uma original e outra cópia, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar os elementos constantes dos **Anexos I - Termos de Referência** e **Anexo II - Indicações Particulares**, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

b) Apresentação (**Anexo IV E – Carta de Apresentação da Proposta Técnica**) - Será nominada a proponente, informando o objeto da proposta, o nº do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema

A proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos do trecho. Deverão ser abordados os principais aspectos dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do **Anexo I – Termo de Referência**. O texto deverá ser apresentado no formato MS-Word Arial 11, espaçamento simples, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3, dobrados, sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

c) Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do edital, vinculando-se sempre ao escopo do **Anexo I – Termo de Referência**. O texto deverá ser apresentado no formato MS-Word Arial 11, espaçamento simples, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3, dobrados, sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

Nesse tópico deverão ser desenvolvidos, de forma clara e justificada, o plano de trabalho da equipe, abordando os seguintes pontos básicos: Descrição da Metodologia e Descrição da Organização, de acordo com os elementos constantes dos **Anexos I e II – Termo de Referência e Indicações Particulares**, respectivamente.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

e) Equipe Técnica de Nível Superior

Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

e.1) Relação dos profissionais de nível superior indicados para avaliação e pontuação, conforme indicado no **Anexo II - Indicações Particulares**, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo VII A**;

e.2) Currículos dos profissionais da equipe técnica de nível superior indicados para avaliação e pontuação, mediante o preenchimento dos respectivos quadros de “Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior” (**Anexo VII B**);

e.3) Termo de autorização / compromisso dos profissionais cujos currículos foram indicados para avaliação e pontuação, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta, conforme **Anexo VII C**.

e.4) Certidão de Registro/inscrição no CREA de cada profissional indicado para avaliação e pontuação.

f) Capacidade Técnica da Proponente

Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

f.1) Relação dos serviços executados ou em andamento, pela empresa, conforme estabelecido no **Anexo II – Indicações Particulares**, apresentada mediante o preenchimento do **Anexo VIII – Capacidade Técnica da Proponente**;

f.2) Os serviços relacionados conforme alínea “f.1” supra, deverão ser comprovados através de atestados ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante.

g) Termo de Encerramento.

5.5 Proposta de Preço

5.5.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 3, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo IV D – Carta de Apresentação da Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta. (**Anexo X - Orçamento**)

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

Demonstrativo da Composição do Preço Proposto (Anexo VIII A)

Pessoal e Salários da Equipe (Anexo VIII B)

Equipamentos de Informática (Anexo VIII C)

Despesas Diversas (Anexo VIII D)

Veículos (Anexo VIII E)

d) Deverão ainda serem apresentados demonstrativos dos encargos sociais e das despesas fiscais adotados em conformidade com o estabelecido nos itens 2.2.1 , 2.2.4 e 2.2.5 do Anexo II.

e) Termo de Encerramento.

5.5.2 – Será desclassificada a empresa que apresentar preços unitários, cujos valores de mão de obra estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, acordos, convenções coletivas de trabalho ou pisos salariais estabelecidos por conselho profissional competente. Os dissídios, acordos e convenções deverão ser os estabelecidos no Distrito Federal (os trabalhos serão desenvolvidos em Brasília/DF e onde mais forem necessários para o bom desempenho do contrato).

5.5.3 – A Proposta de Preços deverá conter:

- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título.
- oferta firme e precisa de preço global para o lote que pretende participar, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.5.4 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei 8.666/93

5.5.5 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

5.5.6 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **VALEC**, para formação de base de dados licitatórios.

5.6 Julgamento das Propostas

5.6.1 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.6.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.6.3 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.6.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes

5.6.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela **VALEC**.

5.6.6 – A **VALEC** poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.6.7 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.6.8 – Análise dos Documentos de Habilitação

a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.9 – Julgamento das Propostas Técnicas

a) As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do **Anexo II – Indicações Particulares**.

b) Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a Nota da Proposta Técnica - NPT, variando de 0 a 100 pontos, observada a seguinte a pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (pontos)
Conhecimento do Problema	20
Plano de Trabalho	30
Equipe Técnica	30
Experiência da Licitante	20
NPT MÁXIMA	100

c) Serão desclassificadas as propostas técnicas das proponentes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima, ou também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.6.10 – Julgamento das Propostas de Preço.

a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas de preços cujo preço proposto e/ou qualquer preço unitário forem superiores aos estabelecidos pela **VALEC** neste edital e também aquelas que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

Serão considerados inexeqüíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global máximo estabelecido pela **VALEC**, para cada lote, para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 43.341.182,00 (quarenta e três milhões,**

trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais) – lote único.

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da **VALEC**.

d) Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da **VALEC**.

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas propostas de preços e serão desclassificadas aquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g".

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada proponente, pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = nota da Proposta de Preços de cada proponente

X1 = $(V0 + MA) / 2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes

X2 = valor da proposta considerada

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0.
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

5.7 Classificação das Proponentes

5.7.1 – A concorrência objeto desta licitação será do tipo **Técnica e Preço**.

5.7.2 – O cálculo da Nota Final - NF das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final
 NPT = Nota da Proposta Técnica
 NPP = Nota da Proposta de Preços

5.7.3 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

5.7.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a proponente será convocada para a celebração do contrato.

6.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a **VALEC** poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

6.3 Não será adjudicado o contrato decorrente do presente edital a empresa detentora de contrato relativo à Ferrovia de Integração Oeste-Leste cujo objeto seja incompatível com o trabalho de gerenciamento, tal como: elaboração de projetos, elaboração de estudos e relatórios ambientais, supervisão ou execução de obras.

6.4 A empresa que vier a ser detentora do contrato objeto do presente edital não poderá celebrar contrato relativo à Ferrovia de Integração Oeste-Leste cujo objeto seja

incompatível com o trabalho de gerenciamento, tal como: elaboração de projetos, elaboração de estudos e relatórios ambientais, supervisão ou execução de obras.

7.0 SANÇÕES

7.1 A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, em especial os arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

7.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 7.2.

8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- Revogar o edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público;
- Alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do edital e reabrindo novo prazo para a apresentação dos documentos;

8.2 A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da **VALEC**, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste edital.

8.8 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 225/2010.

Brasília, 22 de junho de 2010.

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(substituto)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações às Licitantes para a elaboração de suas propostas, em atendimento ao processo de seleção de empresa de engenharia consultiva para execução dos serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste, de responsabilidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. a serem executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

2.0 A VALEC E A FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE

A EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste consta do PNV pela Lei 11.297/2006, com um total de 2.944 km de extensão, interligando a Ferrovia Norte Sul (km 987 + 241), no Município de Figueirópolis/TO, ao Terminal de Ilhéus/BA. Este segmento, foi oficializado pela Medida Provisória 429 de 09 de maio de 2008 e, posteriormente, pela Lei 11.772 de 17 de setembro de 2008.

Atualmente, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste encontra-se em fase de implantação, com início em Ilhéus/BA, desenvolvendo-se nesta etapa até Barreiras/BA, com os seguintes lotes a serem implantados:

LOTE	SEGMENTO	EXTENSÃO (km)
1	Rio Preguiça – Terminal de Ilhéus	124,22
2	Rio Jacaré – Rio Preguiça	112,10
3	Rio das Contas – Rio Jacaré	116,90
4	Riacho Sem Nome – Rio das Contas	167,50
5	Rio São Francisco – Riacho Sem Nome	169,00
5F	Ponte s/ o Rio São Francisco	2,90
6	Terminal Multi Modal do Sudoeste da Bahia – Rio São Francisco	163,00
7	Rio das Fêmeas - Terminal Multi Modal do Sudoeste da Bahia	158,50

3.0 ESPECIFICAÇÕES

3.1 A equipe técnica da empresa contratada deverá atender às atribuições determinadas pela contratante, devendo cada profissional vinculado, responder e representar a contratada em todos os seus atos e decisões por ele tomadas, sendo, portanto a contratada responsável por qualquer prejuízo ou dano causado por seus funcionários ou prepostos.

3.2 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de coordenador-geral, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da **VALEC**. Este deverá exercer, além da função de Coordenador, as atribuições inerentes ao gerenciamento dos serviços objeto desta licitação.

3.3 A contratada manterá durante todo o prazo de prestação dos serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela **VALEC**, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

3.4 A **VALEC** reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da contratada que, a seu critério, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

3.5 Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a contratada dificultar a fiscalização/coordenação dos trabalhos pela **VALEC**, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou **VALEC**.

3.6 A contratada obriga-se a requerer junto ao CREA a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços, apresentando cópia à **VALEC**.

3.7 É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de assessores consultores, previamente indicados, ou outros autônomos utilizados para prestar serviços especializados e com a prévia autorização da contratante.

3.8 A empresa deverá manter os equipamentos de informática em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

3.9 O resultado da produção intelectual decorrente da execução do contrato, será de propriedade da **VALEC**, devendo ser disponibilizada pela contratada, uma vez concluídos os serviços, em forma impressa e/ou armazenada em mídia eletrônica ou magnética.

3.10 A contratada, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a fiscalização da **VALEC**, as supervisoras, as construtoras e a opinião pública em geral.

4.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Introdução

São dadas a seguir as diretrizes gerais quanto ao gerenciamento e assessoria técnica do projeto de implantação da ferrovia Oeste-Leste, assim como, dos recursos básicos necessários, que deverão ser detalhados pelas empresas em suas propostas técnicas, de acordo com os tópicos a seguir.

4.2 Planejamento e Controle

Caberá à contratada, no nível tático-operacional do gerenciamento, o detalhamento do Programa de Implementação do Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste a ser estabelecido junto a **VALEC**.

Com base neste Programa de Implementação, deverá ser elaborado um plano gerencial que definira as diretrizes de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste, respeitada a orientação de nível estratégico da **VALEC**.

Por reunir documentos fundamentais ao pleno desenvolvimento da Ferrovia de Integração Oeste Leste, o Plano Gerencial constitui-se em elemento chave de coordenação geral, servindo de fonte de consulta ao longo de toda a execução dos trabalhos.

Assim sendo, o Plano Gerencial, deverá ser atualizado mensalmente, de modo a incorporar eventuais acréscimos, alterações e/ou adequações decorrentes da própria evolução da Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste ou que a prática assim o recomende.

Para atualização do Plano Gerencial deverá ser considerada a alocação de pessoal com visão de conjunto em empreendimentos multidisciplinares, adquirida através do exercício de funções de direção ou responsabilidade relevante nos mesmos.

O Plano Gerencial deve conter mecanismos de controle de prazos, custos e qualidade.

Com base neste Plano Gerencial, é detalhada a programação das atividades de implementação, utilizando ferramental que permite discernir prazos, dependências e tarefas críticas.

Esta programação, deverá propiciar os ajustes necessários dos cronogramas financeiros utilizando o ferramental de informática mais adequado ao caso, em atualizações mensais.

4.3 Acompanhamento

Estas atividades deverão ser desenvolvidas através de uma sistemática de acompanhamento capaz de assegurar adequados controles físico e financeiro sobre o andamento do Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

Os procedimentos deverão ensejar a antevisão de problemas emergentes em tempo hábil e proporcionar alternativas de solução que busquem a manutenção das metas cronológicas e financeiras previamente estabelecidas.

Destacam-se como principais atividades:

- Compatibilização, processamento e difusão dos dados e informações coletadas pelas equipes de supervisão/fiscalização técnica;

- Acompanhamento detalhado e de conjunto, do desenvolvimento físico-financeiro do da Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste e de todos os seus Projetos Executivos, de forma a atender as demandas das entidades externas, de interesse do Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste, tais como as agências de financiamento, convênios e órgãos governamentais, dentre outros;
- Elaboração de relatórios analíticos de situação, sempre ensejando respostas tempestivas dos setores executivos do gerenciamento, no sentido de corrigir eventuais desvios em relação ao programado, bem como proporcionar uma maior eficiência administrativa, assegurando o pleno entrosamento das unidades envolvidas;
- Gerenciamento do projeto de implantação como um todo;
- Assessoramento técnico quanto a adequação, bem como nas revisões de projetos em fase de obra;
- Gerenciamento da qualidade dos serviços de construção e supervisão de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- Assessoramento técnico quanto à obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- Verificação do cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- Gerenciamento das interfaces das estruturas intervenientes na execução dos contratos;
- As atividades de planejamento, acompanhamento e controle deverão contar com um amplo e confiável sistema computadorizado de informações gerenciais e operacionais, conforme a seguir descrito, compatibilizado com o Plano Gerencial, que permita, a qualquer tempo, uma visão detalhada ou de conjunto do Programa.

4.4 Implantação de Sistema de Informações Gerenciais e Operacionais

Caberá à contratada, a tarefa de implantar, treinar e dar apoio à operação de um sistema informatizado de controle financeiro, em desenvolvimento pela **VALEC**, capaz de assegurar as programações de pagamentos a realizar e, as previsões de pagamento futuras.

O sistema de informação permitirá a qualquer tempo, pela contratada, bem, como aos agentes internos e/ou externos autorizados pela **VALEC**, uma visão detalhada ou de conjunto do Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste, em relação aos custos e ao desempenho financeiro do Programa.

O sistema possibilitará a interação com outros softwares porventura existentes na **VALEC**, por exemplo, importando os dados e exportando-os para outros ambientes, como editores de texto ou planilhas eletrônicas.

A contratada deverá manter atualizados e operacionais nos escritórios da **VALEC**, uma rede de microcomputadores, devendo a localização destes terminais ser indicada pela **VALEC**.

4.5 Apoio à Engenharia

A contratada, nesta função, deverá estabelecer um método de trabalho que contemple a integração com o quadro técnico correspondente da **VALEC**, de modo que os serviços sejam desenvolvidos com a necessária adequação aos interesses da **VALEC**, com o aproveitamento do conhecimento tecnológico adquirido e experiência da contratante nesta área.

4.6 Gestão de Contratos

Cabe à contratada a responsabilidade pelo acompanhamento do contrato, de forma a compatibilizar o ritmo do contrato com as metas estabelecidas e com a realidade orçamentária e financeira do Projeto de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

4.7 Considerações Gerais

Além das atividades descritas anteriormente, cabe ainda ressaltar, sem a isso se limitar, o seguinte:

4.7.1 – Dar apoio na definição de soluções técnicas para problemas normais ocorrentes em obras e daqueles específicos já previstos ou estimados em projeto de engenharia ou no edital de obras.

4.7.2 – Propor, mediante envio de correspondência à Superintendência de Construção e à Superintendência de Planejamento, medidas pertinentes aos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados.

4.7.3 – Assessorar tecnicamente a **VALEC**, quando solicitada, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários, elaborações de preços de novos serviços e adequações das normas vigentes, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

4.7.4 – Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro do empreendimento (construção, supervisão e demais contratos), possibilitando à **VALEC** conhecer tempestivamente e a cada momento, a situação dos trabalhos no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis.

4.7.5 – Efetuar a cada mês a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-o com a previsão de recursos e o valor contratual, alertando a **VALEC** sobre possíveis incompatibilidades a este respeito, incluindo modelos que atendam as demandas da **VALEC**.

4.7.6 – Verificar o cumprimento geral das condições contratuais pelas intervenientes e alertar a **VALEC** sobre eventuais desconformidades.

5. OUTRAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá manter os equipamentos de informática em consonância com solicitado nas ordens de serviço emitidas pela **VALEC**.

5.2 O resultado da produção intelectual decorrente da execução do contrato, será de propriedade da **VALEC**, devendo ser disponibilizada pela contratada, uma vez concluídos os serviços, em forma impressa e/ou armazenada em mídia eletrônica ou magnética.

5.3 A contratada, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a fiscalização da **VALEC**, as supervisoras, as construtoras e a opinião pública em geral.

6.0 LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, aqui definidos, bem como os demais solicitados através de ordens de serviço.

7.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

7.1 A **VALEC** exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo. Caberá ainda à Contratada fornecer os relatórios e documentos pertinentes aos serviços previstos neste Edital e que lhe forem solicitados pela contratante.

7.2 A **VALEC** se obriga a disponibilizar fornecer à Contratada, todos os elementos e dados necessários a execução dos serviços, referentes a execução do empreendimento.

7.3 Visando garantir que o processo de gerenciamento pela Contratada se faça segundo os critérios aqui resumidos, a **VALEC** exercerá as funções de:

- a) Coordenação e fiscalização dos serviços de implantação de todo o empreendimento.
- b) Coordenação e fiscalização dos serviços de supervisão de todo o empreendimento.
- c) Coordenação e fiscalização de todos os demais serviços e interfaces que afetem direta ou indiretamente o empreendimento.

A contratada disponibilizara profissionais capacitados a assessorar tecnicamente a

VALEC nas atribuições acima definidas, sempre que solicitada.

8.0 ESTRUTURA DA EQUIPE DA CONTRATADA

8.1 As atividades de gerenciamento e assessoria técnica deverão ser realizadas por engenheiros, outros profissionais de nível superior e de técnicos de nível médio da equipe da contratada.

Toda a infra-estrutura fixa de apoio à equipe da contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, micro computador e material de consumo, ficará a cargo da contratada e seu custo deverá estar na composição do preço proposto.

8.2 No quadro abaixo são apresentados os profissionais a serem disponibilizados.

FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Pessoal de Nível Superior		
Consultor	C	3
Engenheiro Coordenador Geral	P0	1
Profissional Sênior P1	P1	18
Profissional Pleno	P2	15
Profissional Médio	P3	10
Profissional Júnior	P4	2
Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		
Sênior Nível I	T0	13
Sênior Nível II	T1	8
Pleno	T2	2
Auxiliar Técnico	T3	2
Pessoal de Nível Administrativo		
Assistente Administrativo Sênior	A0	13
Assistente Administrativo Pleno	A1	4
T O T A L		91

8.3 Despesas Diversas

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Microcomputador com softwares definidos	82
Software Office	82
No break	82
Netbook	7
Mobiliário	Completo
Câmera Fotográfica	3
GPS	2

Impressora a jato de tinta	40
Impressora a laser ou jato de tinta para A3	20
Rádio	5
Software Topograf	8
Software Autocad	10
Serviços Gráficos e Material de Consumo	Completo
Relatório impresso e eletrônico em CD (3 vias)	Completo

8.4 Qualificação da Equipe Proposta

8.4.1 – Pessoal de Nível Superior

Consultor - profissional mobilizado quando da necessidade, por tempo definido, especificada sua qualificação por ocasião da autorização da **VALEC**.

Engenheiro Coordenador Geral - engenheiro do quadro permanente da empresa, com 15 (quinze) ou mais anos de formado, com experiência em gerenciamento ou coordenação de projetos ou assessoria ou acompanhamento de serviços de construção em obras ou programas de infra - estrutura de transportes (ferrovia e/ou rodovia).

Profissional Sênior - profissional de nível superior com 10 (dez) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Geotécnica, Ciência da Computação, Comunicação Social, Secretária Executiva, Matemática, Tecnólogo, Desenhista Industrial e Estatística, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste edital.

Profissional Pleno - profissional de nível superior com 3 (três) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Geotécnica, Ciência da Computação, Comunicação Social, Secretária Executiva, Matemático, Tecnólogo, Desenhista Industrial e Estatístico, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste edital.

Profissional Médio - profissional de nível superior com 2 (dois) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Geotécnica, Ciência da Computação, Comunicação Social, Secretária Executiva, Matemático, Tecnólogo, Desenhista Industrial e Estatístico, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste edital.

Profissional Júnior - profissional de nível superior nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Geotécnica, Ciência da Computação, Comunicação Social, Secretária Executiva, Matemático, Tecnólogo Desenhista Industrial e Estatístico, com a qualidade e

a capacidade de atender a exigência demandada neste edital.

8.4.2 Equipe Técnica Auxiliar e Administrativa

Deverá ser constituída por profissionais com experiências compatíveis com as funções e responsabilidades e com as rotinas administrativas vigentes na **VALEC**.

9.0 PRAZO

Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da emissão da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da **VALEC**, em conformidade com o artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.0 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

10.1 Aplica-se a este item NGL-12-18-001 constante do **Anexo III - Normas para Medições e Pagamento**.

10.2 Os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior.

11.0 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Aplica-se a este item o tópico 7 da Norma NGL-12-18-001, constante do **Anexo III**.

Excetua-se, dessa norma, o pagamento a ser efetuado por despesas reembolsáveis, para o caso específico de viagens de profissionais descrito na cláusula 1.3.2 do **Anexo III - Normas para Medições e Pagamento**, deste edital.

**ANEXO II
INDICAÇÕES PARTICULARES**

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 Conhecimento do Problema

A proponente deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos do trecho (situação atual, problemas que venham afetar o andamento das obras, trecho a serem sub-concedidos etc.), vinculando-se sempre ao escopo do **Anexo I – Termo de Referência**.

A exposição do Conhecimento do Problema deverá ser efetuada em, no máximo, **25 (vinte e cinco)** páginas. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.1.1 Critérios de Pontuação

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Situação Atual do Trecho	12,0
Análise Geral dos Serviços	8,0
T O T A L	20,0

Não abordado / Erroneamente abordado: O texto não aborda o tema indicado e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas – 0,0 (zero).

Abordado de forma Insuficiente: Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado – 60% (sessenta por cento) do quesito.

Corretamente Abordado: Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas – 100% (cem por cento) do quesito.

1.2 Plano de Trabalho

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante do **Anexo I - Termos de Referência**.

Deverá abordar, de forma clara e justificada, os seguintes pontos básicos:

Descrição da Metodologia - relacionar e indicar as atividades que serão desenvolvidas e

indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a seqüência metodológica e os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o Conhecimento do Problema apresentado. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a **VALEC** possa exercer pleno acompanhamento dos serviços.

Descrição da Estrutura Organizacional - com base no Conhecimento do Problema e na metodologia proposta para execução dos serviços, descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços (recursos humanos e materiais), especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será disponibilizada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores.

Nesta parte, a proponente deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo **30 (trinta)** páginas. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelas Licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação.

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

TEMAS A SEREM ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Descrição da Metodologia	15,00
Fluxograma	4,0
Descrição da Estrutura Organizacional	8,0
Organograma	3,0
T O T A L	30,0

Não abordado / Erroneamente abordado: O texto não aborda o tema indicado e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas – 0,0 (zero).

Abordado de forma Insuficiente: Texto e informações incompletas; tópicos objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado – 60% (sessenta por cento) do quesito.

Corretamente Abordado: Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas – 100% (cem por cento) do quesito.

1.3 Equipe Técnica de Nível Superior

Na análise da equipe técnica, além do estipulado no item 5.4.1 do edital deverão ser considerados os tópicos abordados a seguir.

1.3.1 Critérios de Avaliação

A proponente deverá indicar os seguintes técnicos para efeito de avaliação e pontuação de sua Proposta Técnica:

- Engenheiro Coordenador Geral (P0)
- Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento (P1)
- Engenheiros Sêniores (P1) – 5 profissionais

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior abaixo descrita, de acordo com a tabela e as condições que se seguem:

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Eng. Coordenador Geral - 1 (um) Profissional	P0	14,0
Eng. Sênior Especialista em Gerenciamento - 1 (um) Profissional	P1	6,0
Demais Profissionais Pontuáveis - 5 (cinco) profissionais sendo 2,0 (dois) pontos profissional	P1	10,0
T O T A L		30,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, será considerada a experiência profissional de cada engenheiro e o tempo de formado, observado o seguinte:

- a) Engenheiro Coordenador-Geral (Máximo 14,0 pontos)

Tempo de Formado: Valor Máximo = 8,0 (oito) pontos

O tempo mínimo de formado de 15 (quinze) anos corresponderá a 7,0 (sete) pontos, mais 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional, até o limite de 1,0 (um) ponto.

A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da Certidão de Registro do profissional no CREA.

Experiência na Função: Valor Máximo = 6,0 (seis) pontos

A experiência em gerenciamento e/ou coordenação e/ou acompanhamento e/ou assessoria em obras e/ou programas de engenharia de infra – estrutura de transportes

(ferrovia ou rodovia) corresponderá a 2 (dois) pontos por atestado até o máximo de 6 (seis) pontos. A experiência do coordenador-geral será comprovada através de atestados ou certidões, devidamente averbados pelo CREA.

O Engenheiro Coordenador-Geral deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da proponente, sendo sua vinculação comprovada conforme item 5.3.b.1 do edital.

b) Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento (Máximo 6,0 pontos)

Tempo de Formado: Valor Máximo = 3,0 (três) pontos

Tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos que corresponderá a 2,0 (dois) pontos, mais 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (um) ponto.

A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da Certidão de Registro do profissional no CREA.

Experiência na Função: Valor Máximo = 3,0 (três) pontos

Experiência em gerenciamento e/ou coordenação, e/ou acompanhamento e/ou assessoria em obras e/ou programas de engenharia de infra-estrutura de transportes (ferrovia ou rodovia).

A experiência será comprovada pela apresentação de pelo menos um atestado ou certidão, devidamente averbado pelo CREA - 3 (três) pontos por atestado.

O Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da Proponente, sendo sua vinculação comprovada conforme item 5.3.5.b.1 do edital.

c) Demais Profissionais Pontuáveis – 5 engenheiros (Máximo 2,0 pontos)

Tempo de Formado: Valor Máximo = 1,0 (um) ponto/cada engenheiro

Tempo mínimo de formado de 5 (cinco) anos que corresponderá a 1 (um) ponto/cada engenheiro.

A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da Certidão de Registro do profissional no CREA.

Experiência na Função: Valor Máximo = 1,0 (um) ponto/cada profissional

Experiência em gerenciamento, e/ou coordenação, e/ou acompanhamento e/ou assessoria de obras de infra-estrutura de transportes (ferrovia ou rodovia).

A experiência será comprovada pela apresentação e análise do currículo.

Observações aplicáveis às alíneas "a", "b" e "c" acima.

Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste edital, será descontado 1 (um) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente.

Para cada profissional indicado para pontuação, deverá ser anexada a correspondente Certidão de Registro no CREA. Caso a Certidão de Registro no CREA de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo nota 0,0 (zero).

1.4 Capacidade Técnica da Proponente

As proponentes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 5.4.1.f, deste edital.

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 (vinte) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Gerenciamento e/ou Assessoria e/ou Acompanhamento e/ou Coordenação de Obras ou Estudos ou Elaboração de Projetos na Área de Transportes Terrestres (ferroviário ou rodoviário	5,0 pontos/atestado e/ou certidão	20,0
T O T A L		20,0

OBSERVAÇÃO: Os atestados exigidos no quadro acima deverão ser relativos a contratos distintos.

Para a comprovação exigida no item 1.4.1, as proponentes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

Os atestados ou certidões citados no item 1.4.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

1.5 Nota Final da Proposta Técnica

1.5.1 – A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

PLANILHA REFERENCIAL			
ASPECTOS/ATIVIDADES	NÃO APRESENTADO	INSUFICIENTE	ADEQUADO AO EXIGIDO
1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA			
Situação Atual do Trecho	0,0	7,2	12,0
Análise Geral dos Serviços	0,0	4,8	8,0
2. PLANO DE TRABALHO			
Descrição da Metodologia	0,0	7,5	15,0
Fluxograma	0,0	2,0	4,0
Descrição da Estrutura Organizacional	0,0	4,0	8,0
Organograma	0,0	1,5	3,0
3. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR			
Engenheiro Coordenador Geral			
Tempo de Formado	-	-	8,0
Experiência na Função	-	-	6,0
Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento			
Tempo de Formado	-	-	3,0
Experiência na Função	-	-	3,0
Demais Profissionais Pontuáveis(5) – para cada profissional			
Tempo de Formado	-	-	1,0
Experiência na Função	-	-	1,0
4. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE			
Gerenciamento e/ou Assessoria e/ou Acompanhamento e/ou Coordenação de Obras ou Estudos ou Elaboração de Projetos na Área de Transportes terrestres (ferroviário ou rodoviário)	-	-	20,0

1.5.2 – A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho
- Equipe Técnica de Nível Superior
- Capacidade Técnica da Proponente

Na análise da Proposta Técnica será considerado, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela proponente de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Preenchimento dos Quadros da Proposta

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- *Demonstrativo da Composição do Preço Orçado – Anexo VIII A*
- *Pessoal e Salários da Equipe – Anexo VIII B*
- *Equipamentos de Informática – Anexo VIII C*
- *Despesas Diversas – Anexo VIII D*
- *Veículos – Anexo VIII E*

2.2 Taxas Incidentes

2.2.1 – Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os encargos sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- Serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 87,54, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 – Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no **Anexo IX A**, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 – Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais.

2.2.4 – Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessário a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

2.2.5 – Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	87,54%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

** As empresas que operam pelo regime de Lucro Presumido deverão apresentar como valores máximos de suas Despesas Fiscais 9,47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).*

2.3 Exame da Proposta de Preços

No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.
- g) A nota das propostas de preços será obtida pela expressão a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada Licitante;

X1 = $(V0 + MA)/2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas proponentes;

X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

2.4 Classificação das Proponentes

O cálculo da Nota Final (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota Final. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

ANEXO III NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão medidos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 2.6 do edital e as recomendações abaixo:

1.1.2 Quando da ausência de profissional disponibilizado para o contrato, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro de igual qualificação, previamente aceito pela **VALEC** ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

1.1.3 Os veículos, instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens, exceto as despesas decorrentes de utilização de passagens aéreas, que serão pagas pelo valor efetivamente gasto e comprovado.

1.2 MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

1.2.1 A título de mobilização, a contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

1.3 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A Contratada será reembolsada, pela VALEC, das seguintes despesas diretas, decorrentes das necessidades dos serviços e mediante comprovação adequada, das despesas efetivamente pagas e comprovadas, inclusive taxas de abertura, compra e ou venda de moeda estrangeira, imposto sobre operações financeiras IOF e outras que porventura possam incidir no preço final:

1.3.1 Despesas referentes à utilização de consultores só serão pagas pela **VALEC** quando da utilização dos mesmos e previamente aprovado pela **VALEC**.

1.3.2 Despesas de viagens, estadias e transportes realizadas por profissionais qualificados, classificados nas funções P1, P2, P3, P4, T0, T1, A0 e consultores, quando ocorrerem em decorrência de necessidade dos serviços objeto da licitação, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres; serão pagas pelo preço efetivamente despendido mediante apresentação dos comprovantes das mesmas.
- Estadas e hospedagem; Idem descrição acima.
- Alimentação; Idem descrição acima.
- Deslocamentos do aeroporto/hotel/**VALEC** e outros ligados à execução dos serviços.

1.3.3 Despesas com cópias xerox, heliográficas ou outros tipos de reprodução de

desenhos ou documentos, materiais fotográficos, encadernações e microfilmagem de documentos de projetos, realizados por terceiros.

1.3.4 Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em *bureau* de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

1.3.5 Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.

1.3.6 Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessários à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

1.3.7 Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.


2.0 PAGAMENTO

2.1 SERVIÇOS

2.1.1 A **VALEC** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.


2.2 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

2.2.1 A **VALEC** reembolsará todas as despesas diretas conforme o item 1.3 acima e as Normas de Medição a seguir:

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 1/8 REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA																					
Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1											16										
2											17										
3											18										
4											19										
5											20										
6											21										
7											22										
8											23										
9											24										
10											25										
11											26										
12											27										
13											28										
14											29										
15											30										
Rev.	DATA	ELABORADO POR		T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO														
		NOME	RUBRICA		NOME	RUBRICA															
00	18/07	SUADM		B	DIREX		Aplicação														
TIPO DE EMISSÃO (T.E.)				DISTRIBUIÇÃO		PALAVRA CHAVE															
(A) PRELIMINAR		(E) P/APLICAÇÃO		TODAS AS UNIDADES INTERNAS.		DESPESAS REEMBOLSÁVEIS															
(B) REVISÃO		(F)7																			
(C) CONHECIMENTO		(G)																			
(D)		(H) CANCELADO																			

(Handwritten marks)

VALEC	*Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro*		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.


4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tomam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos Itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

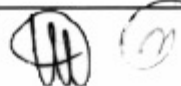
b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;



c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito** – DLC – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.

21



	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	4/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.


7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.


9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6 - A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.

Handwritten signatures and initials.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fi. 6/8 REV. 0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

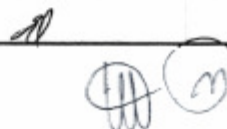
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:


- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.

As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Formulário 01/DR** – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) **Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas**.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área; b) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

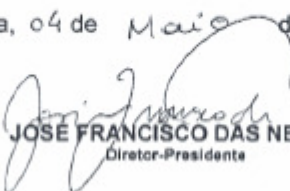
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA

Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de Maio de 2007.




JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente



FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro




ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	8/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

**ANEXO I
 RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUÁRIO	PÁGINA
CONTRATO: / /		PERÍODO: / / a / /		
_____ ASSINATURA DA CONTRATADA Data: / /		_____ ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO Data: / /		_____ RESPONSÁVEL ÁREA Data: / /



VALEC	*Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro*		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATORIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº: / /
NOME:	EMPRESA:	

MOTIVO / SERVIÇO:	

DATA:	ITINERARIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			

APROVAÇÃO		
_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.



ANEXO IV
MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO IV A
CARTA DE CREDENCIAMENTO
Papel
Timbrado

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV B
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO"

Papel
Timbrado

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV C
MODELO DE "DECLARAÇÃO DE MENOR"
Papel
Timbrado

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço
completo), inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*" (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir
de quatorze anos".*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV D
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Papel
Timbrado

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2010 – VALEC
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,
Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV E
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Papel
Timbrado

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V
QUADROS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO V A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	IL = Índice de Liquidez ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ILG =
AC = RLP = PC = ELP =	ILC = AC / PC ILC =

ANEXO VI
QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VI A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO (2)
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

**ANEXO VII
QUADROS DA PROPOSTA TÉCNICA**

ANEXO VII B**IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR****DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VII C
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº/2010

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2010

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VII D

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome do Informante:	Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:	

**ANEXO VIII
QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VIII A
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

Mês de Referência: MAR/2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO DA EQUIPE	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 87,54% sobre o item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 40,00% sobre o Item A	
D	DESPESAS GERAIS	
D.1	Equipamentos de Informática	
D.2	Despesas Diversas	
D.3	Veículos	
	Subtotal D	
E	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D)	
F	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o SUBTOTAL 1	
G	SUBTOTAL 2 (ST 1 + F)	
H	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o SUBTOTAL 2	
I	SUBTOTAL 3 (ST 2 + H)	
J	MOBILIZAÇÃO (5% DO CONTRATO)	
PREÇO GLOBAL ORÇADO		

**ANEXO VIII B
PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE**

Mês de Referência: MAR/2010

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS X MÊS		CUSTO R\$	
			No mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	3	72		
Engenheiro Coordenador Geral	P0	24	1	24		
Profissional Sênior	P1	24	18	432		
Profissional Pleno	P2	24	15	360		
Profissional Médio	P3	24	10	240		
Profissional Júnior	P4	24	2	48		
2. Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar						
Sênior Nível I	T0	24	13	312		
Sênior Nível II	T1	24	8	192		
Pleno	T2	24	2	48		
Aux. Técnico	T3	24	2	48		
3. Pessoal de Nível Administrativo						
Assistente Administrativo Sênior	A0	24	13	312		
Assistente Administrativo Pleno	A1	24	4	96		
TOTAL						

**ANEXO VIII C
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Mês de Referência: MAR/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Microcomputador Última Geração	24	82	1.968		
Software Office	24	82	1.968		
No Breaks	24	82	1.968		
Netbooks	24	7	168		
Câmera Fotográfica	24	3	72		
GPS	24	2	48		
Radio	24	5	120		
Software AutoCad	24	10	240		
Software Topograf	24	8	192		
Impressoras Jato de Tinta A4	24	40	960		
Impressoras Laser ou Jato de Tinta A3	24	20	480		
TOTAL					

**ANEXO VIII D
DESPESAS DIVERSAS**

Mês de Referência: Mar/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Mobiliário	24	1	24		
Serviços Gráficos	24	1	24		
Relatório	24	1	24		
TOTAL					

**ANEXO VIII E
VEÍCULOS**

Mês de Referência: MAR/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Veículos Sedan	24	10	240		
Veículos Traçados	24	6	144		
TOTAL					

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2010
PROCESSO Nº 225/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E, COMO CONTRATADA.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Bl. A – 1º andar – Ed. Núcleo dos Transportes, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu ***Diretor-Presidente José Francisco das Neves*** e pelo ***Diretor de Engenharia Luiz Carlos de Oliveira Machado*** e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo nº 225/2010, que deu origem à CONCORRÊNCIA nº 003/2010, homologada em .../.../...., tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei no 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Oeste-Leste, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independente de suas transcrições, os seguintes documentos:

Edital da Concorrência nº 003/2010 e seus Anexos;

Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os deste CONTRATO. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contado a partir do dia imediatamente posterior à publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

4.2 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço.

4.2.1 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas PARTES, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Edital e na Proposta de Preços da CONTRATADA..

CLÁUSULA SEXTA- MOBILIZAÇÃO

6.1- A CONTRATADA receberá da VALEC a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a título de mobilização, até 10 (dez) dias após a assinatura da primeira Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

7.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos nos Anexos VIII A, VIII B, VIIC, VIII D e VIII E, constantes da sua Proposta de Preços, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, renunciando esta última, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

7.2 - Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC das seguintes despesas diretas, efetivamente realizadas, decorrentes das necessidades dos serviços, e mediante comprovação adequada:

7.3.1 - Despesas referentes à utilização de consultores não constantes da Proposta e solicitados pela VALEC, incluindo tributos e taxas aplicáveis ao pagamento efetuado a estes profissionais.

7.3.2 - Custos de viagens, estadas e transportes realizadas pelos profissionais qualificados, classificados nas funções P1, P2, P3, P4, T0, T1, A0 e consultores previstos no sub-item 7.3.1, quando ocorrerem, exclusivamente, em decorrência de necessidade dos serviços objeto deste CONTRATO, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres;
- Estadas;
- Alimentação;
- Deslocamentos do aeroporto/ hotel/ VALEC e outros ligados à execução dos serviços.

7.3.3 - Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em "bureau" de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

7.3.4 - Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.

7.3.5 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes.

Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

7.3.6 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

7.4 - Caso seja julgado conveniente pelas PARTES, e seja explicitado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer das despesas indicadas no Item 7.3 poderá ser faturada diretamente à VALEC e por ela reembolsada

7.5 - A CONTRATADA, a título de mobilização, receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme estabelecido no item 1.2 da Norma de Medição e Pagamento, Anexo III do Edital nº 003/2010.

CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÃO

8.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 003/2010.

8.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

8.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

8.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

8.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

8.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

9.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o CONTRATO, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos no Protocolo Geral da VALEC.

9.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

9.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

9.3.1 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no item **9.3**, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.3.2 - O valor relativo à compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

9.4 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

9.4.1 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

9.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 9.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

9.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

9.7 - Após a liberação, pelo GERENTE DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

9.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 - A VALEC nomeará um GERENTE DO CONTRATO, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias após assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para, juntamente com o GERENTE DO CONTRATO da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GERENTE DO CONTRATO.

11.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS.

11.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

11.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.

11.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do CONTRATO pela CONTRATANTE.

12.4 - Qualquer das partes poderá, também, resilir o presente CONTRATO por motivos de sua conveniência, independente da ocorrência das hipóteses referidas no Item 12.1, fazendo-o mediante comunicação prévia e escrita entregue a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo neste caso, devido de parte a parte, qualquer pagamento mesmo a título de indenização, reparação, lucros cessantes e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das PARTES contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos estão previstos no Orçamento da União para 2010 e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber. Nota de Empenho nº Elemento de Despesa..... Função Programática.....

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este CONTRATO.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de inadimplência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta, com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa prevista no Item 18.2.

18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do CONTRATO a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do CONTRATO, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Contrato.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

20.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

20.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

20.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por sua culpa, exclusiva, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

20.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para a remessa das faturas.

20.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados

20.5 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

20.6 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

20.7- A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

20.8- Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação, total ou parcial, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA- RENÚNCIA OU NOVAÇÃO

21.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia ou novação, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - As PARTES Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2010

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco da Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Luiz Carlos de Oliveira Machado

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO X – ORÇAMENTO
(Data Base – março/2010)**

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Mês de Referência: MAR/2010

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO DA EQUIPE	12.667.790,04
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 87,54% sobre o item A	11.089.383,40
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 40,00% sobre o Item A	5.067.116,02
D	DESPESAS GERAIS	
D.1	Equipamentos de Informática	820.704,00
D.2	Despesas Diversas	157.200,00
D.3	Veículos	1.721.224,32
	Subtotal D	2.699.128,32
E	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D)	31.523.417,78
F	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o SUBTOTAL 1	3.782.810,13
G	SUBTOTAL 2 (ST 1 + F)	35.306.227,91
H	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o SUBTOTAL 2	5.867.895,08
I	SUBTOTAL 3 (ST 2 + H)	41.174.122,99
J	MOBILIZAÇÃO (5% DO CONTRATO)	2.167.059,01
PREÇO GLOBAL ORÇADO		43.341.182,00

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE

Mês de Referência:
MAR/2010

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS X MÊS		CUSTO R\$	
			No mês	Total	Unitário	Total
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	24	3	72	12.387,90	891.928,50
Engenheiro Coordenador Geral	P0	24	1	24	12.197,49	292.739,80
Profissional Sênior	P1	24	18	432	10.315,67	4.456.367,54
Profissional Pleno	P2	24	15	360	6.770,98	2.437.552,01
Profissional Médio	P3	24	10	240	5.083,79	1.220.108,83
Profissional Júnior *	P4	24	2	48	4.185,00	200.880,00
2. Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar						
Sênior Nível I **	T0	24	13	312	4.263,40	1.330.180,08
Sênior Nível II	T1	24	8	192	2.607,48	500.635,58
Pleno	T2	24	2	28	1.737,97	83.422,34
Aux. Técnico	T3	24	2	48	1.336,00	64.128,07
3. Pessoal de Nível Administrativo						
Assistente Administrativo Sênior	A0	24	13	312	3.291,87	1.027.064,56
Assistente Administrativo Pleno	A1	24	4	96	1.695,95	162.782,73
TOTAL						12.667.790,04

(**) Adotado Piso Confea Salário Mínimo para Engenheiros.

(**) Adotada média aritmética entre o valor do Edital 01/2009 (base Ed 11/98) atualizado pelo IGP DI consultoria e, o valor adotado pela ABCE para a função.

(***) Os preços unitários foram atualizados utilizando-se INTRANET VALEC Calculo do Índice Obras Rodoviárias Consultoria adotado no período Nov/08 à Mar/10. Li = 163,452 Lo = 154,519
K = Li/Lo = 1,0578

ANEXO X C

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Mês de Referência: MAR/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Microcomputador Última Geração	24	82	1.968	140,00	275.520,00
Software Office	24	82	1.968	140,00	275.520,00
No Breaks	24	82	1.968	12,00	23.616,00
Netbooks	24	7	168	125,00	21.000,00
Câmera Fotográfica	24	3	72	24,00	1.728,00
GPS	24	2	48	40,00	1.920,00
Radio	24	5	120	15,00	1.800,00
Software AutoCad	24	10	240	335,00	80.400,00
Software Topograf	24	8	192	375,00	72.000,00
Impressoras Jato de Tinta A4	24	40	960	25,00	24.000,00
Impressoras Laser ou Jato de Tinta A3	24	20	480	90,00	43.200,00
TOTAL					820.704,00

ANEXO X D
DESPESAS DIVERSAS

Mês de Referência: MAR/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Mobiliário	24	1	24	1.550,00	37.200,00
Serviços Gráficos	24	1	24	2.900,00	69.600,00
Relatório	24	1	24	2.100,00	50.400,00
TOTAL					157.200,00

ANEXO X E**VEÍCULOS**

Mês de Referência: MAR/2010

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		No mês	Total	Unitário	Total
Veículos Sedan	24	10	240	3.485,23	836.455,20
Veículos Traçados	24	6	144	6.144,23	884.769,12
TOTAL					1.721.224,32

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **003/2010** possui 100 (cem) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 22 de junho de 2010.

Augusto César Alves de Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(substituto)